



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1156/2023

DE: 19 de Dezembro de 2023

SÚMULA: *"Autoriza concessão de Revisão Geral Anual a título reposição salarial e reajusta o salário dos servidores do Poder Legislativo de Porto dos Gaúchos, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual na remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, com fulcro no Art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica estabelecido o índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para compor a revisão geral anual a ser pago correspondente às perdas inflacionárias aplicáveis sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Concede Reajuste Salarial de 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Fica estendido o disposto no Artigo 1º desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro 2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Projeto de Lei Legislativo nº 09/2023 Página 1 de 1